



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI Nº 2, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

GERAL \_\_\_\_\_  
Câmara Municipal  
CACEQUI - RS  
Prot. 05-22 Pag. 200  
Data 06/01/2022  
Assinatura \_\_\_\_\_ Hora \_\_\_\_\_

**ALTERA O ART. 21, DA LEI Nº 1.810, DE 28 DE MAIO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o art. 21, da Lei Municipal nº 1.810, de 28 de maio de 1998, modificando o Padrão referente ao Cargo de Chefe de Gabinete, de CC.4 – FG.4, para CC. 5 – FG. 5, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 21. O Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Município fica constituído dos seguintes cargos e funções:*

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
02	Sub-Prefeito	CC. 4 – FG. 4
09	Secretário Municipal	CC. 6 – FG. 6
01	Procurador Geral do Município	CC. 6 – FG. 6
01	Procurador Adjunto	CC. 5 – FG. 5
01	<b>Chefe de Gabinete</b>	<b>CC.5 – FG. 5</b>
01	Secretário Adjunto da Administração	CC. 4 – FG. 4

Rua Senador Salgado Filho, 235 CEP: 97.450-000 – Tel. (55) 3254 – 1449 – Cacequi – RS  
www.cvcacequi.com.br, E-mail: [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



01	<i>Secretário Adjunto do Turismo</i>	CC. 4 – FG. 4
01	<i>Secretário Adjunto da Assis. Social</i>	CC. 4 – FG. 4
01	<i>Secretário Adjunto dos Transportes</i>	CC. 4 – FG. 4
01	<i>Secretário Adjunto da Educação</i>	CC. 4 – FG. 4
01	<i>Secretário Adjunto da Saúde</i>	CC. 4 – FG. 4
01	<i>Secretário Adjunto da Agricultura</i>	CC. 4 – FG. 4
01	<i>Secretário Adjunto da Fazenda</i>	CC. 4 – FG. 4
01	<i>Secretário Adjunto do Planejamento</i>	CC. 4 – FG. 4
01	<i>Diretor do Departamento de Compras</i>	CC.4 – FG. 4
01	<i>Diretor do Depart. de Contabilidade</i>	CC.4 - FG. 4
01	<i>Diretor do Depart. de Arrecadação</i>	CC.4 - FG. 4
01	<i>Diretor do CICA</i>	CC.4 – FG. 4
01	<i>Assessor de Manut. de Estradas Rurais</i>	CC.4 – FG. 4
01	<i>Coordenador do Controle Interno</i>	CC. 6 – FG. 6
01	<i>Coordenador de Comunicação Social</i>	CC. 3 – FG. 3
01	<i>Coordenador das Unidades de Saúde</i>	CC. 3 – FG. 3
01	<i>Coordenador da Secretaria Executiva</i>	CC. 3 – FG. 3
01	<i>Assistente de Serviço da SMTT</i>	CC. 3 – FG. 3
01	<i>Assistente de Serviço da SECAD</i>	CC. 3 – FG. 3

Art. 2º As atribuições relacionadas ao Cargo mantêm-se as mesmas já previstas em Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias, conforme discriminado na classificação orçamentária da estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro de nº 2/2022.

Rua Senador Salgado Filho, 235 CEP: 97.450-000 – Tel. (55) 3254 – 1449 – Cacequi – RS  
[www.cvcacequi.com.br](http://www.cvcacequi.com.br), E-mail: [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro 2022.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cacequi, 18 de janeiro de 2022.

TAIGUARA EDUARDO HAAR  
Presidente da Câmara de Vereadores